

## ATA DE REUNIÃO Nº 03/2020 COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09:30 horas, na Sede da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A - AMAZUL, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847, Butantã, São Paulo, Capital, sob a coordenação do Presidente **Marcelo Hirata** e com a presença dos Membros Sr. **Eduardo Cabral de Souza** e Sra. **Rubia Michele da Silva**, realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da AMAZUL e no Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade, com a finalidade de opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a eleição do Sr. **NELSON MÁRCIO ROMANELI DE ALMEIDA**, candidato indicado pelo Ministério da Defesa, conforme “Consulta Aprovação Prévia de Indicações para Administradores e Conselheiros Fiscais” (Sistema Integrado de Nomeações e Consultas – SINC), para o cargo de **CONSELHEIRO FISCAL** (suplente) da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A.

Iniciados os trabalhos, foi visto, relatado e discutido o presente caso, colhidos os votos, sendo emitida, por unanimidade, sem qualquer ressalva, a seguinte opinião:

### I – Da Ausência de Documentos e do Equívoco de Preenchimento do Formulário SINC

Em análise da documentação enviada pelo Ministério da Defesa, por meio da correspondência eletrônica datada de 05 de fevereiro e recebida por este Comitê, em 06 de fevereiro, verificou-se a ausência do formulário “Cadastro de Conselheiro Fiscal (d)” e dos comprovantes dos critérios obrigatórios definidos no art. 56 do Decreto 8945/2016.

Também, foi constatado equívoco no preenchimento do "formulário preenchimento do sistema SINC", quanto à assinalação do “Cargo Indicado”: o correto era "cargo em Estatais", porém foi assinalado "cargo em comissão".

### II- Da Conclusão

Diante do exposto, o Comitê decide pela conversão da análise em diligência para que sejam solicitados os documentos faltantes, bem como esclarecimento quanto ao suposto equívoco no preenchimento do formulário SINC.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ATA, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Comitê.



**Marcelo Hirata**  
Presidente



**Rubia Michele da Silva**  
Membro



**Eduardo Cabral de Souza**  
Membro